

27

FISCALIDADE
DOCTRINA

1. A CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA E A REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO
Vasco Valdez Matias

OFERTA
TUBERIAÇÃO VITENTE

VASCO VALDEZ MATIAS
Mestre em Direito. Professor Coordenador do ISCAL
Advogado

A CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA E A REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO

1999



Cota: 504-17
Reg. FO-MA
N.º Ex. _____

VISLIS
EDITORES

OFERTA

	<i>Pág.</i>
CONCLUSÕES	101
ANEXO	107
BREVE ANÁLISE DO CÓDIGO DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	137
BIBLIOGRAFIA	149

PREFÁCIO

A tributação dos prédios ocupados pelos seus proprietários é hoje a manifestação mais flagrante das distorções e injustiças do sistema fiscal português.

Foi esse o tema que o Mestre Vasco Valdez Matias escolheu para o seu trabalho de concurso para professor coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e em boa hora o fez: a sua proficiente análise da tributação dos prédios não só cataloga os problemas que é urgente resolver mas também enumera os caminhos possíveis para a solução.

Este problema é antigo e os responsáveis inumeráveis: mas agudizou-se muito nos últimos anos por motivos inteiramente circunstanciais.

Até há pouco tempo a exorbitante tributação das casas novas (em especial das casas do segmento mais baixo) era compensada por um mecanismo muito simples: isenção após compra mais inflação.

Quando o dono começava a pagar a Contribuição Autárquica já a tributação era outra.

Mas a inflação desceu e ainda bem: mas ao abandonar a cena deixou à vista um cenário pouco agradável.

As casas mais baratas que se podem encontrar no mercado vão entregar anualmente ao Estado qualquer coisa como 1% do seu valor real; enquanto as casas antigas, por melhores que sejam, podem pagar um milésimo ou ainda menos.

Conforme o ano e o valor que se decidiu atribuir à matriz. Uma vez que a fidedignidade destas varia com as zonas e com os anos: mesmo numa análise perfunctória, em matéria de valores matriciais, encontra-se de tudo como na botica.

Mas perante um diagnóstico da situação mais ou menos consensual falta agora chegar a acordo quanto às soluções.

O professor Vasco Valdez Matias conhece a questão como poucos porque a ela dedicou boa parte da sua obra e porque com ela teve de se defrontar quando ocupou o cargo de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Contudo, a solução para que se inclina, a da reforma das matrizes, merece-me algumas dúvidas. E merece-me dúvidas dado o estado a que estas chegaram.

Como não poderia deixar de ser depois de décadas de inacção administrativa.

Mas mais importante do que o caminho a seguir nesta matéria é iniciar a caminhada.

E por isso quer se vá, como propõe o prof. Sidónio Pardal, para a utilização da área como índice do valor patrimonial dos prédios ou se ajustem e actualizem as matrizes como defende o autor o mais importante é fazer alguma coisa.

Não é possível deixar como está um imposto que rende tão pouco ao Estado e agrava de tal maneira alguns contribuintes.

Por isso o mais importante é que se comece a fazer alguma coisa, evitando que as injustiças nesta área, ainda mais visíveis do que em outras áreas fiscais, continue a inquinhar o sistema fiscal português.

Mesmo mais do que a inquinhar: a ser uma espécie de índice da impossibilidade da reforma.

Se a tributação dos prédios é ainda apesar de tudo, a mais fácil de todas as formas de tributação então, se o sistema político não consegue tributar os prédios, está a dar um sinal muito claro a toda a sociedade que se encontra num estado de impotência fiscal.

E por isso tem que continuar a conviver com todas as formas de injustiça, a tributar onde e como pode e a conjugar uma escassa receita (no caso dos prédios) com impostos que facilmente se tornam odiosos.

Sempre no caso dos prédios recordemos só os impostos que rodeiam a aquisição, no preciso momento em que o futuro utente se encontra no momento de maior esforço financeiro.

Sem falar nas *soi disant* taxas pagas pelo construtor e que este faz recair sobre o comprador.

No momento da compra temos o Imposto da Sisa, o pagamento do registo predial provisório e do registo definitivo, o imposto do selo e os

emolumentos notariais. No último caso, mais algumas pseudo-taxas que são impostos disfarçados, dada a manifesta desproporção entre o preço cobrado pelos serviços públicos e o custo real dos serviços.

É de tudo isto que temos de falar quando falamos dos impostos sobre os prédios: não tanto da carga fiscal, que é baixa, mas do modo como está distribuída. E é este o tema desta obra.

E se como alguém afirmava os juristas não precisam do título de cientistas porque são servidores da vida, dos problemas concretos do homem na sua vida de relação, encontramos neste tratamento sério de uma questão dramática o exemplo do serviço que os juristas podem prestar ao cidadão enquanto contribuinte.

Esperemos agora que um consenso generalizado sobre a necessidade de criação de regras novas sobre a tributação dos prédios, para o que esta obra dá uma importante contribuição, possa ajudar a desbloquear a situação existente.

J. L. Saldanha Sanches